



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/02/2021

## EDITAL Nº 17/2021

### EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESTINAÇÃO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE CELULARES E KITS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AERES) PARA ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de cadastramento e seleção para a destinação por comodato de celulares e kits de apoio às Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs) para estudantes matriculados em cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a Resolução Consuni/Unipampa nº 84, de 30 de outubro de 2014, observando-se:

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como finalidade realizar a inclusão digital dos estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do recebimento por comodato dos celulares e kits de apoio às AEREs, para possibilitar o acesso democrático às atividades acadêmicas síncronas e assíncronas, principalmente durante o período de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs).

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1. Estudantes de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura que já possuam avaliação socioeconômica ou de renda realizadas na Unipampa, que atendam a todos os seguintes critérios:

- a) realizar a inscrição conforme previsto no subitem 4.1.;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos semanais no semestre vigente deste Edital (2020/2);
- c) encontrar-se em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 salários mínimos);
- d) não dispor de equipamentos em condições adequadas para a efetiva participação nas ações de atividades de ensino remoto emergenciais (AEREs), o que deve ser comprovado por meio de envio da declaração constante no Anexo 1, preenchida corretamente e assinada.

2.2. O estudante que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas, ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá em crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

### 3. DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES

3.1. O Edital será divulgado no site da PRAEC/Unipampa - <https://sites.unipampa.edu.br/praec> - e nas redes sociais.

3.2. As dúvidas ou orientações suplementares para a participação neste processo devem ser encaminhadas à comissão específica de seleção, através do e-mail chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para os alunos de graduação presencial compreende:

I. O preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), pelo endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, conforme instruções daquela plataforma (Login > Acadêmico > Portal do Aluno > Painel do Aluno > Solicitar Benefício > Edital XX/2021).

II. O envio do Anexo 1, de forma digitalizada, pelo Sistema GURI, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, descrito no item anterior.

4.2. A seleção compreende a avaliação do atendimento aos critérios constantes no item 2, por comissão específica designada pelo Reitor.

4.2.1. A Comissão realizará a classificação em ordem crescente, com base no valor da renda *per capita* do grupo familiar, que será publicada no prazo previsto no subitem 7.4., através de duas listas, sendo:

a. Lista com ranqueamento dos estudantes ingressantes em 2020/2 por ações afirmativas, nas modalidades com recorte de renda (L1, L2, L9, L10), considerando a renda *per capita* do grupo familiar do discente, registrada no processo de matrícula. Dentre as modalidades mencionadas, serão priorizados os estudantes ingressantes pelas modalidades L9 e L10.

b. Lista com ranqueamento dos estudantes não ingressantes no semestre 2020/2, considerando a renda *per capita* do grupo familiar do discente, registrada no Sistema GURI, por meio dos processos de avaliação socioeconômica de acesso aos benefícios de Assistência Estudantil.

4.2.2. Não havendo contemplados suficientes em alguma das listas, os respectivos kits serão distribuídos aos candidatos aptos da outra lista, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. Em casos de empate no valor da renda *per capita* do grupo familiar, serão consideradas em ordem decrescente o número de componentes do grupo familiar.

4.2.3.1. Permanecendo o empate, será melhor classificado o estudante que respondeu a pesquisa referente à AEREs.

4.2.3.2. Em caso de permanecer o empate nos critérios acima, será melhor classificado o aluno com maior idade.

4.2.4. Será indeferida a inscrição do discente que não atenda a qualquer dos requisitos previstos no item 2.

4.2.5. A Comissão Específica de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos por e-mail aos estudantes inscritos, para dirimir dúvidas.

4.3. Dos pedidos de reconsideração:

4.3.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de reconsideração, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br, conforme Anexo 2.

4.3.2. Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo; somente poderão ser realizados esclarecimentos.

### 5. DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO KIT

5.1. A concessão fica condicionada à disponibilidade de material, bem como ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja distribuição ocorrerá da seguinte forma:

- a) 15 unidades serão reservadas para os discentes ingressantes em 2020/2 conforme especificado no inciso II do subitem 4.2;
- b) 110 unidades para os beneficiários do Plano de Permanência selecionados conforme previsto no inciso I do subitem 4.2.

5.2. Após a publicação do resultado final deste edital, será enviado um *e-mail* ao discente selecionado informando sobre o envio do material pelos correios. Neste contato, será informado ao estudante o código de rastreamento da postagem.

5.3. A responsabilidade pela informação correta do endereço para envio do material, durante o processo de inscrição, é do discente.

5.3.1. Caso algum kit enviado seja devolvido pelos Correios, em razão da indicação de endereço equivocado e/ou por ausência de destinatários para recebimento/retirada, este será repassado ao próximo classificado neste Edital.

5.3.1.1. A Unipampa não se responsabilizará por trocas, tampouco por eventuais extravios dos itens do kit. Além disso, não realizará trocas dos equipamentos por mau funcionamento.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE CONTEMPLADO

6.1. O discente contemplado deverá assinar o contrato de comodato, antes do envio do material.

6.1.1. Após a comunicação via *e-mail* ao aluno beneficiário, para proceder a assinatura do termo de comodato através da plataforma SEI, o estudante contemplado terá até 15 dias para realizar a assinatura digital deste documento.

6.1.2. O estudante que entrar em contato pelo *e-mail* [chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br](mailto:chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item anterior, informando que não conseguiu assinar o documento na plataforma SEI, poderá enviar o contrato de comodato assinado e digitalizado para o mesmo *e-mail*.

6.1.3. Se o prazo estabelecido no item 6.1.1 não for atendido, o celular e o kit de apoio serão enviados ao próximo estudante classificado na lista final.

6.2. O discente contemplado tem inteira responsabilidade pela correta utilização do aparelho, assim como pela sua manutenção.

6.3. Toda e qualquer eventual necessidade de atualização e/ou conserto é de responsabilidade do discente contemplado, não havendo qualquer obrigação por parte da Unipampa nesse sentido.

6.4. Após o recebimento do celular e do kit de apoio, o estudante deverá registrar, em até 10 dias, o mau funcionamento dos equipamentos, caso identificado pelo estudante, conforme Anexo 4, através do *e-mail* [chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br](mailto:chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br).

6.5. O estudante contemplado com o kit, precisará renovar seu comodato/empréstimo junto ao sistema digital da biblioteca a cada início de semestre letivo.

6.6. É responsabilidade do contemplado devolver os celulares e kits de apoio nos seguintes casos:

- a) em razão da conclusão do curso;
- b) em razão de trancamento da matrícula (parcial ou total);
- c) cancelamento da matrícula ou abandono.

6.6.1 A devolução deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.6.1.1. Durante o período de atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs): Comunicar a devolução pelo *e-mail* [chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br](mailto:chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br), e providenciar a devolução pelos correios, endereçada a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pampa (DTIC/Unipampa), no seguinte endereço - Av. General Osório, 900, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-100.

6.6.1.2. Durante o período de atividades acadêmicas presenciais: A devolução deverá ser realizada na biblioteca do *Campus* Sede do curso do estudante.

6.7. Quando da devolução ocorrerá nos seguintes prazos:

- a) Em até 30 dias antes da conclusão do curso.
- b) Na data ou previamente ao trancamento da matrícula, cancelamento da matrícula ou abandono.

6.8 A não devolução dos itens de equipamento (item 8.2, "a") implicará nas penalidades previstas na Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010, Art. 157, V, e Art. 159, V, incorrendo, inclusive, impedimentos de transferência do discente da instituição.

## **7. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. Publicação do Edital: 12/02/2021.

7.2. Período de Inscrições: 12/02/2021 a 26/02/2021.

7.3. Processo Seletivo: 01/03/2021 a 04/03/2021.

7.4. Divulgação Preliminar: 05/03/2021.

7.5. Período de Reconsideração: até às 23h59min do dia 08/03/2021.

7.6. Divulgação Final dos Resultados: a partir do dia 10/03/2021.

7.7. Período de digitalização dos contratos de comodatos: 11/03/2021 à 18/03/2021.

7.8. Período de assinatura do contrato de comodato pelo estudante: 19/03/2021 à 02/04/2021.

## **8. A COMPOSIÇÃO E O QUANTITATIVO DE KITS**

8.1. Serão disponibilizados por meio deste processo seletivo 125 (cento e vinte e cinco) celulares e kits de apoio.

8.2. Serão disponibilizados por estudante selecionado:

- a) um aparelho celular com carregador;
- b) uma caixa de som *bluetooth*;
- c) um pen drive.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os discentes em situação de trancamento total da matrícula, ou em SOD, não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste Edital.

9.2. A contemplação do discente por este Edital não interfere na sua condição de beneficiário do Plano de Permanência (PP) da Unipampa.

9.3. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Específica de Seleção deste edital.

Bagé, 11 de fevereiro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AERES)

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo equipamentos adequados para o acesso às atividades acadêmicas, principalmente durante o período das atividades de ensino remoto emergenciais (AEREs).

Declaro ainda estar ciente da necessidade de devolução do equipamento em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou conclusão do curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**  
**EDITAL 17/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, apresento pedido de reconsideração junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação referente ao Edital n.º XX/2021, com base nos termos do referido edital. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Discente

**ANEXO III**  
**CONTRATO DE COMODATO**  
**PARA A/O ESTUDANTE**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**Comodante:** Universidade Federal do Pampa - Unipampa, aqui representada pela Reitoria na pessoa do seu Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge, ao final identificado e assinado.

**Comodatário:**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ discente,

portador(a) do RG nº , \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF sob o nº , \_\_\_\_\_

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – O presente contrato tem como objeto a cessão, pela Comodante ao Comodatário, de um conjunto de equipamentos descritos a seguir, cuja identificação será especificada em recibo próprio a ser firmado por ocasião da entrega dos mesmos:

- 1 aparelho de celular, EMEI 1 \_\_\_\_\_
- 1 pen drive
- 1 mini-caixa de som portátil

**Cláusula 2ª** – Os equipamento eletrônicos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados exclusivamente pelo aluno acima identificado, desde a data do seu recebimento e pelos períodos letivos seguintes, até desligamento da Unipampa, respeitando-se as normas de uso especificadas na “**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AEREs)**” da Unipampa.

**Cláusula 3ª** – O Comodatário declara conhecer e concordar com as disposições da referida “**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AERES)**”. Na hipótese de o equipamento não ser usado conforme previsto e regulamentado pela Comodante, o Comodatário assume toda responsabilidade por perda, danos, uso indevido do mesmo, incluindo danos morais a terceiros, isentando, expressamente, o Comodatário de qualquer responsabilidade e ônus.

#### **OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**Cláusula 4ª** – O Comodatário assume a responsabilidade de conservar o equipamento e acessórios, como se seus fossem, não podendo usá-los senão de acordo com este contrato e a “Declaração de não possuir equipamentos adequados para acompanhar as atividades de ensino remoto emergenciais (AERES)”.

**Cláusula 5ª** – Em caso de perda, furto ou roubo do equipamento, o Comodatário deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu *campus*, que comunicará o fato ao DTIC.

**Cláusula 6ª** – Em caso de dano ou defeito técnico do equipamento, o Comodatário deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu *campus*, que enviará o aparelho ao DTIC.

**Cláusula 7ª** – A Comodante poderá solicitar a devolução temporária do equipamento, a qualquer momento, para realizar atualizações no sistema.

**Cláusula 8ª** - O Comodatário deverá devolver o equipamento à Comodante no seu desligamento da Unipampa, seja por transferência, trancamento ou por finalização do curso de graduação.

#### **DA COMODANTE**

**Cláusula 9ª** – A Comodante NÃO cederá ao Comodatário outro equipamento, em caráter de substituição, para o prazo de reparo de dano ou reposição, nos casos de danos irreversíveis, perda, furto ou roubo, caso haja disponibilidade de equipamento.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 10ª** – A rescisão do contrato ocorre quando o aluno se desliga da Universidade Federal do Pampa, por transferência, trancamento, abandono ou por conclusão do curso de graduação. Nesse caso, a devolução dos equipamentos deverá ser feita no momento do desligamento do aluno da Unipampa, sob pena de constituir o Comodatário em mora, independentemente de notificação, podendo o Comodatário adotar as medidas cabíveis para a indenização do equipamento.

**Cláusula 11ª** – Este contrato tem validade a partir da data de assinatura, e vigorará até o desligamento do aluno da Unipampa.

**Cláusula 12ª** – Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

---

Comodante: Universidade Federal do Pampa

Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge



---

Comodatário

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MAU FUNCIONAMENTO**

**EDITAL 17/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, declaro junto a esta Comissão que o equipamento

recebido por mim, através do Edital n.º XX/2021, não está com o funcionamento adequado.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Discente

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 11/02/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0462963** e o código CRC **47934C94**.

Referência: Processo nº 23100.001570/2021-27

SEI nº 0462963